

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná.

Avenida Duque de Caxias, 400 - CEP 87545-000 - Fone/Fax (044) 634-1220 e 634-1265

CGC 01.612.269/0001-91

LEI Nº 036/97

*cancelado*

**Súmula** - Autoriza o repasse de recursos financeiros a Associação da Comunidade Ventania - A.C.V.E.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

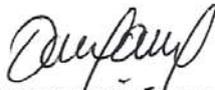
**LEI**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Público Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 2.000,00 ( Dois Mil Reais) para a Associação da Comunidade Ventania - A.C.V.E., situada na Estrada Ventania, neste município de Esperança Nova, inscrita no CGC 02.031.606/0001-10, para atendimento das despesas com manutenção da entidade.

**Artigo 2º** - Para cobertura da despesa gerada no Artigo anterior serão utilizadas dotações próprias existentes no Orçamento Geral do Município.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, 10 de setembro de 1997.

  
TARCISO SALÉS MEDEIROS MAIA  
Prefeito Municipal.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
**A TRIBUNA DO POVO**  
Em 11 de 09 de 1997  
Página 15 (8)